

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025- HIVS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025- HIVS

(Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a necessidade do Instituto de Proteção e Assistência a Infância – Hospital Infantil Varela Santiago do Estado do Rio Grande do Norte).

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel./Fax: (84) 3209-8231/3209-8238

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS
Processo Administrativo nº. 007/2025

EDITAL N°. 003/2025 - CPL/HIVS

2

O Instituto de Proteção e Assistência a Infância do RN (IPA) mantenedor do Hospital Infantil Varela Santiago (HIVS), CNPJ: 08.337.586/0001-96, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 - Bairro: Centro – CEP: 59.025-600 - Natal/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 002/2025, publicado no DOE em de 01/03/2025, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades do Hospital Infantil Varela Santiago, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de outubro de 2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15h (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30h

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – HIVS/RN

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas
(<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>)

Informações: licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a necessidade do Instituto de Proteção e Assistência a Infância – Hospital Infantil Varela Santiago do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- b) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGO EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR;

f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006).

g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante ao Porta de Compras Pública (endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O credenciamento deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e demais cominações legais, conforme legislação vigente.

4. DA METODOLOGIA/REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ELETRÔNICO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (Coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, constante da página eletrônica, no endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, na opção “fazer login”.

4.1.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular impugnação ou esclarecimento ao edital, no e-mail (licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br), sempre informando o número da licitação.

4.1.3. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas pelo mesmo meio em que foi formulada.

4.1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2. CONDUÇÃO DO CERTAME

4

4.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao Portal de Compras Públicas, atendimento nacional 3003.5455 das 08:00 às 18:00 Segunda a Sexta (Horário de Brasília).

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, opção "cadastre-se".

4.3.3. O login de identificação e a senha terão validade determinada pelo Portal de Compras Públicas e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.6. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, as mesmas deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico quando do envio das propostas.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5

4.4.3. Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com a seguinte condição:

5.2.1. Os medicamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, excluídos os prazos recursais.

5.4. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, nome comercial, **número de registro na ANVISA**, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

5.4.1. Preços cotados de forma unitária e total (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

5.4.2 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço;

5.4.4 Conta bancária para realização de depósitos e E-mail e telefone para contato;

5.5 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5.1 O licitante **DEVERÁ informar em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas a MARCA do produto ofertado sob pena de desclassificação.**

5.6. Prazo de validade dos medicamentos, de no mínimo 12 (doze) meses e a contar do recebimento pelo HIVS.

5.7. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.8. O Preço unitário e total da mercadoria ou serviço, o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação e o preço líquido da mercadoria por extenso (Lei Estadual nº. 8.966, de julho 2007 e Decreto nº. 21.034 de fevereiro de 2009.

5.9. Quando o Órgão ou Ente Público for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar;

- a) da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna; ou
- b) da aplicação da alíquota interestadual do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155, inciso 2º, VII, “a”, da Constituição Federal.
- c) Quando o órgão ou Ente Público não for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado de origem, conforme prevê o art. 155, inciso 2º, VII, “b” da Constituição Federal.
- d) Para fins de verificação de cálculo do ICMS, o proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.
- e) Não se aplica a contribuinte inscrita no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuados pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.10. O licitante vencedor deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados a partir da data da solicitação do pregoeiro.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, com o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo com o valor de 4% (quatro por cento) inferior ao último lance informado pela licitante. (artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Aberta a etapa de lance, a mesma terá duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa será prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

6.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.1. Como critério de desempate, com base no Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, será assegurado na preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte, através do seguinte critério:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

6.5.3. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar em até 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada no lote, situação em que será declarado arrematante do lote.

6.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, oportunamente o (a) Pregoeiro(a) solicitará e analisará os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 8.0, e os anexados ao Portal de Compras Públicas.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para o registro de preços.

6.9. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6.10. Após o recebimento da proposta e a respectiva análise técnica o pregoeiro irá marcar uma data via CHAT de mensagens para que todos os licitantes estejam logados para informar o resultado e ou declarar vencedor ou desclassificar e convocar o próximo licitante. O licitante convocado terá o prazo de 10 (dez) minutos para informar se tem interesse ou não no lote.

8

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de "menor preço por item", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 - não obedecerem às especificações técnicas no edital;

7.2.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação das proponentes arrematantes deverão estar anexados a plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** relacionados da seguinte forma e deverá ser organizado na sequência deste Edital para facilitar o julgamento da fase de Habilitação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cédula de Identidade, em cópia autenticada por cartório competente, do(s) sócio(s) e do representante da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **ÚLTIMO ADITIVO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Fornecer 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação;

8.3.2. Licença ou Alvará para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

8.3.3. Autorização para o funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 90 dias;

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e INSS);

8.5.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.5.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Apresentar as seguintes declarações:

a. de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b. apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão;

c. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inc. IV, Art. 62 da Lei 14.133/2021);

d. de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, da Lei 14.133/2021);

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10

8.7.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

8.7.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas;

8.7.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via Internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na Internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

8.7.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes, atender às solicitações no prazo estipulado, contando da convocação e sob pena de desclassificação, caso não venha atender à solicitação no prazo estipulado.

8.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

8.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interessado de interpor recurso.

9.2. Ocorrendo recurso, a decisão do mesmo será submetida a deliberação do Diretor Superintendente do HIVS e posteriormente feita à comunicação aos interessados, para que sejam realizados os procedimentos relativos à Adjudicação.

9.3. Caberá ao DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, fazer a homologação do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio do portal de compras públicas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do portal de compras públicas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Após ser declarado o vencedor, caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção, clicando em “Recurso” sendo-lhes facultada juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. O envio de recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min horas, o qual deverá receber examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

11. DIRETRIZES PARA ENTREGA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

11.2. A entrega de todos os medicamentos, objeto desta licitação, deverá ser feita no Hospital

Infantil Varela Santiago na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 – Bairro: Cidade Alta, CEP 59.025-600 - Natal-RN Fone: (84) 3209-8287, somente no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

11.3. O prazo para o fornecimento é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério do Hospital. 12

11.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade, validade e qualidade dos medicamentos, resguardando-se ao HIVS o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

11.6. As Notas fiscais emitidas deverão ser faturadas de acordo com os dados informados na Ordem de Compra, em nome do Hospital Infantil Varela Santiago.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta da adjudicatária, mediante apresentação da fatura devidamente com o atesto do fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto;

12.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte da Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de falha na entrega, penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

12.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira do HIVS ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS - Fund. Legal 14.133/2021, arts. 155 e 157

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de registro de preços.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Hospital Infantil Varela Santiago (<https://hospitalvarelasantiago.org.br/>)

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ata, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

14.2.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de registro de preços, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.2.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HIVS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado; na forma prevista nos artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

14.5 - O registro do fornecedor será cancelado pelo HIVS, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Hospital Infantil Varela Santiago, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

15.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

15.5. O Edital encontra-se disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> opção “Pesquisa de Licitações no Portal de Compras Públicas”, bem como poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 09 de setembro de 2025

Eriberto Matias S. de Araújo
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

16

O presente Termo de Referência consiste no registro de preços para aquisição futura de medicamentos, visando atender as necessidades deste Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte – Hospital Infantil Varela Santiago, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais imposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o escopo organizacional e o princípio da eficiência no serviço público, necessário se faz salvaguardar o cumprimento do princípio da continuidade através do registro de preços em questão para atender as necessidades dos usuários do SUS, garantindo a básica assistência farmacêutica no processo saúde-doença.

Sendo assim, se faz necessário a eventual aquisição de medicamentos por meio do sistema de registro de preços que possui maior flexibilidade e eficiência nas aquisições como: inexistência da obrigatoriedade da dotação orçamentária, redução do volume de estoque e perda de bens.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	6548	Acetilcisteína 10% - Ampola de 3 ml	AMP	300
2	6549	Aciclovir 200 mg Comprimido	CPR	1.800
3	6550	Aciclovir 250 mg Frasco-Ampola	FA	1.800
4	6552	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	CPR	800
5	6559	Ácido Aminocapróico 4g 20ml	FA	2000
6	6554	Ácido Ascórbico 200 mg/ml (Gotas)	FR	2.600
7	6555	Ácido Ascórbico 500 Mg - Ampola de 5 ml	AMP	1.000
8	6561	Ácido Fólico 5 Mg Comprimido	CPR	42.000
9	9173	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Amp 5 ml	AMP	2.000
10	6563	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg Comprimido	CPR	800
11	6564	Ácido Ursodesoxicólico 50 mg Comprimido	CPR	2.400
12	7226	Acidos Graxos +Vit A,E+Lecitina - 100ml	FR	800
13	6565	Adenosina 3mg/ml Ampola	AMP	200
14	6567	Água Bidestilada - Ampola de 10 ml	AMP	440.000
15	6566	Água Bidestilada - Sistema Fechado - Frasco de 1000 ml	FR	1.600
16	6569	Água Bidestilada - Sistema Fechado - Frasco de 500 ml	FR	10.000
17	6571	Albumina Humana 20% - Frasco-Ampola	FA	1.200
18	6572	Alopurinol 100mg - Comprimido	CPR	3.200
19	6576	Amicacina 250mg/ml - Ampola de 2 ml	AMP	1000
20	6580	Amiodarona 50 mg /ml - Ampola 3 ml	AMP	300
21	6583	Amoxicilina 250 mg/5ml (Suspensão) - Frasco de 150 ml	FR	400
22	6584	Ampicilina 1g – Frasco-Ampola	FA	1000
23	6586	Anfotericina B Lipossomal 50mg	FA	400

24	8103	Anlodipino 5mg	CPR	900
25	7446	Atenolol 25 mg - Comprimido	CPR	1.000
26	7559	Atropina 1% colírio - Frasco	FR	400
27	6590	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/Ml - Ampola de 1 ml.	AMP	3.000
28	6591	Azitromicina 500mg - Comprimido	CPR	400
29	6594	Baclofeno 10 mg	CPR	12.000
30	6595	Beclometasona 400 mcg/ml	FLT	5.000
31	6599	Benzilpenicilina Potás. 5.000.000 UI	FA	1.300
32	6608	Bromoprida 4mg/Ml - 10 ml	FR	200
33	6611	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Ampola de 4 ml	AMP	240
34	6613	Bupivacaína 0,5% Sem Epinefrina – Frasco-Ampola de 20 ml	FA	1.200
35	6738	Butilbrometo De Escopolamina 10 mg/ml (Gotas) - Frasco de 10 ml	FR	400
36	6616	Captopril 25 Mg	CPR	4.800
37	6617	Carbamazepina 2% (Suspensão) - Frasco 100 ml	FR	200
38	6628	Cefalotina 1g – Frasco-Ampola	FA	6.000
39	7681	Cefazolina 1g – Frasco-Ampola	FA	7.000
40	6630	Cefotaxima 1g – Frasco-Ampola	FA	14.000
41	6631	Ceftazidima 1 G – Frasco-Ampola	FA	1.000
42	6632	Ceftriaxona 1g + 3,5 Ml De Lidocaina - Intramuscular	FA	1.000
43	6641	Cetoconazol 20mg/G (Creme) - Bisnaga Com 30 G	BIS	200
44	6642	Cetoconazol Shampoo - Frasco	FR	60
45	7863	Cetoprofeno 100 Mg Pó Liófilo Uso Endovenoso	FA	8.000
46	6645	Ciclofosfamida 1 g – Frasco - Ampola	FA	200
47	8268	Ciclosporina 100mg/ml - Frasco	FR	20
48	6651	Ciprofloxacino 500 mg - Comprimido	CPR	2.000
49	6650	Ciprofloxaciono 2 mg/ml - Frasco Ampola de 100 ml – Injetável	BOLSA	1.200
50	6654	Cisplatina 50mg – Frasco-Ampola	FA	200
51	6656	Citarabina 100mg - solução injetável pronto para uso - frasco ampola de 5 ml	FA	150
52	7747	Citrato de Cafeína 20mg/Ml	AMP	1.200
53	7447	Clarithromicina 500mg - Injetável	FA	300
54	6660	Clobazam 10mg - Comprimido	CPR	1.000
55	6662	Clonazepan 2,5 Mg/Ml (Gotas) - Frasco de 20 ml	FR	400
56	9764	Clonidina 0,100mg - comprimido	COM	200
57	8189	Clor. Triexifenidil 2mg - comprimido	CPR	400
58	6664	Cloranfenicol 1 g – injetável – Frasco - Ampola	FA	100
59	6668	Cloreto de Potássio 19,1% - Ampola de 10 ml	AMP	30.000
60	7538	Cloreto de Potassio Xpe 6%	FR	400
61	6670	Cloreto de Sódio 0,9% - Ampola de 10 ml	AMP	440.000
62	6675	Clorexidine 0,12% (enxaguatório bucal) - frasco de 250 ml	FR	1.000
63	6684	Colagenase Com Clorafenicol - Bisnaga com 30g	BIS	300
64	6686	Complexo B - Amp 2ml	AMP	600
65	8627	Complexo Protrombinico (Beriplex Ou Similar) 500ui	FA	160
66	6693	Daunorrubicina 20mg	FA	600
67	6704	Dexametasona 1 Mg/G (Creme) – Bisnaga Com 10g	BIS	400
68	6705	Dexametasona 2mg/ml 1ml	AMP	10.000
69	6706	Dexametasona 4mg/ml - ampola de 2,5 ml	AMP	12.000
70	7452	Dexametasona Colírio- frasco	FR	220

71	6709	Dexclofeniramina 0,4 mg/ml (Suspensão) - Frasco de 100 ml	FR	300
72	8721	Dexmedetomidina 100mcg	FA	1000
73	6721	Dimenidrinato 30 mg + piridoxina 50 mg + glicose 1g + frutose 1g – Injetável	AMP	4000
74	6729	Dopamina 50 Mg - Injetável – Ampola de 10 ml	AMP	1.200
75	6731	Doxorrubicina 50mg – Frasco Ampola	FA	400
76	8971	Efedrina 50 Mg/Ml - Amp. 1ml	AMP	200
77	7953	Enalapril 10mg	CPR	1.380
78	7395	Enoxaparina Sódica 20 Mg - Seringa de 0,2 ml	SER	600
79	7761	Enoxaparina Sódica 40 Mg - Seringa de 0,4 ml	SER	600
80	6737	Escopolama+Dipirona Gts 20ml	FR	200
81	6743	Etoposídeo 20mg/mL 5mL	FA	200
82	6748	Fenitoína 250 Mg/5ml - Injetável - Ampola de 5 ml	AMP	5.000
83	9392	Fentanila 0,05 Mg/Ml Sol Inj Amp 2 ml	AMP	3.400
84	6756	Fitomenadiona 10 mg/ml – Intramuscular	AMP	2.000
85	6759	Fluconazol 150 mg	CAP	600
86	6760	Fluconazol 2 mg/ml - Frasco-Ampola de 100 ml - Injetável	BOLSA	1.600
87	6767	Fluoxetina 20mg	CPR	120
88	6768	Folinato De Cálcio 50 mg	FA	1.400
89	8063	Fosfato de potássio 2meq/ml iv 10ml	AMP	2.000
90	6771	Furosemida 10 Mg/Ml - Ampola de 2 ml	AMP	26.000
91	6772	Furosemida 40 mg	CPR	10.000
92	7809	Gabapentina 300mg - Comprimido	CPR	3.000
93	6773	Ganciclovir 500mg – Frasco - Ampola	FA	200
94	7970	Gencitabina 1g - Frasco - Ampola	FA	100
95	6775	Gentamicina, Sulfato 40 mg/ml - Ampola 1 Ml	AMP	4.000
96	6780	Gluconato de cálcio 10% Amp 10ml	AMP	20.000
97	7990	Haloperidol 5mg/ml	AMP	200
98	6785	Heparina Sódica 5.000 Ui - Frasco Ampola de 5 ml	FA	1.000
99	6788	Hidralazina 25mg - comprimido	CPR	2.400
100	6792	Hidrocortisona 100mg – Frasco - Ampola	FA	7.000
101	6798	Hipromelose 3mg + Dext - 15ml (Lacrima Ou Similar)	FR	200
102	6804	Ifosfamida 1g – Frasco - Ampola	FA	1.200
103	8072	Ifosfamida 2g – Frasco - Ampola	FA	600
104	6807	Imunoglobulina Humana 5 g	FA	800
105	8921	Insulina Lispro - frasco de 10 ml	FA	10
106	6810	Insulina nph 100 ui/ml	FA	15
107	6812	Ipratrópico Brometo 0,25 mg/ml (gotas)	FR	200
108	7172	Irinotecano 100 Mg Solução Injetável - Frasco-Ampola De 5 ml	FA	60
109	6819	Lactulose 667 mg	FR	1.000
110	6821	Lamotrigina 25mg	CPR	5.200
111	9150	Levetiracetam 100 mg/ml Solução Oral	FR	240
112	8694	Levofloxacino 500mg/100 ml	BOLSA	200
113	6825	Levotiroxina 50mcg Comp	CPR	300
114	8972	Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:200.000 - Frascos-Ampola de 20 ml	FA	1.000
115	7372	Lidocaína, Cloridrato 10% Spray - 50 ml	FR	100
116	6827	Lidocaína, Cloridrato 2% Sem Vasoconstritor - Frasco De 20 ml	FA	2.800
117	6829	Linezolid 2 mg/ml sol inj bolsa 300 ml	BOLSA	600

118	6833	Lorazepam 2mg	CPR	1000
119	6836	Mercaptopurina 50mg	CPR	16.000
120	6838	Mesna 400 mg - ampola de 4 ml	AMP	4.000
121	6841	Metilprednisolona 500 mg	FA	400
122	6843	Metotrexato 2,5mg Comp	CPR	800
123	7273	Midazolam 5mg/Ml - Ampola de 10 ml	AMP	12.000
124	6849	Midazolam 5mg/Ml - Ampola de 3 ml	AMP	12.000
125	6858	Naloxona, Cloridrato 0,4 Mg/Ml – Ampola de 1 ml	AMP	300
126	6863	Nifedipina 10 Mg	CPR	1.000
127	6866	Nistatina 100.000 Ui/Ml (Suspensão) - Frasco de 50 ml	FR	2.000
128	6871	Norepinefrina 8 Mg/Ml - Ampola de 4 ml	AMP	5.000
129	9569	Octreotida 0,1 mg/ml	AMP	200
130	6873	Omeprazol 40 mg	FA	2.000
131	7441	Ondansetrona 4mg- Comprimido	CPR	1.600
132	6878	Oxacilina 500mg	FA	30.000
133	6880	Oxibutina Xpe 120 Ml	FR	60
134	6882	Óxido De Zinco + Vitamina A + D Bisnaga 45g	BIS	300
135	6881	Óxido Zinco + Nistatina - Bisnaga 60 g	BIS	1.400
136	6887	Paracetamol 200 mg/ml (gotas)	FR	1.400
137	8720	Peg asparaginase 3750 ui/5ml	FA	4
138	6891	Periciazina 4% - 20 ml	FR	40
139	7195	Permetrina Loção 1% - 60 ml	FR	200
140	7704	Permetrina Loção 5% - 60 ml	FR	240
141	6900	Poliestirennossulfonato De Calcio - Envelope 30g	ENV	300
142	7531	Polimixina B 500.000 Ui	FA	600
143	6903	Prednisolona 3 Mg/Ml (Suspensão) - Frasco de 60 ml	FR	1.000
144	6904	Prednisona 20 mg	CPR	3.000
145	6907	Prometazina 25mg/ml - Ampola	AMP	300
146	9122	Remifentanila, Cloridrato 2 mg	FA	200
147	10262	Ropivacaína 7,5mg/Ml F.A 20 ml	FA	1.300
148	6927	Sevoflurano 250 ml	FR	1.600
149	6722	Simeticona 75 mg/ml (gotas) - Frasco de 10 ml	FR	3.200
150	6929	Solução de Glicerina 12% - Frasco de 500 ml	FR	500
151	6930	Solução de Manitol a 20% - Sistema Fechado - 250 ml	FR	200
152	6932	Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado - 100 ml	FR	140.000
153	6938	Solução Glicosada 5% - Sistema Fechado - Frasco de 500 ml	FR	40.000
154	6937	Solução Glicosada 5% Sistema Fechado - Frasco de 250 ml	FR	8.000
155	6940	Sorbitol + Lauril Sulfato de Sódio (Minilax Ou Similar)	SUP	600
156	6942	Subgalato de bismuto 50g	PÓ	100
157	10551	Sucralfato 200 mg/ml (suspensão) - 50 ml	FRASCO	500
158	6946	Sulfamet+Trimet 400+80 mg	CPR	800
159	6949	Sulfato De Magnésio 50% - Ampola de 10 ml	AMP	4.000
160	6950	Sulfato Ferroso 25 mg/ml (gotas) – Frasco de 30 ml	FR	800
161	7692	Surfactante Pulmonar 80mg/ ml - 1,5 ml	FA	60
162	6954	Surfactante Pulmonar 80mg/ ml - 3 ml	FA	60
163	6955	Suxametônio 100 mg - Frasco Ampola de 5 ml	FA	1.200
164	6956	Teicoplamina 400 mg	FA	240
165	8690	Temozolamida 100 mg	CPR	140
166	8691	Temozolamida 20mg	CPR	200
167	6957	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml - Ampola De 1 ml	AMP	10.000
168	6966	Tobramicina 0,3% (Colírio) - Frasco De 5 ml	FR	200

169	6967	Tocoferol 400mg (vitamina e)	CAP	30000
170	6969	Tramadol,Cloridrato 50mg/Ml - Ampola de 1 ml	AMP	12.000
171	9890	Trometamol Cetorolaco 30mg/Ml, Ampola 1ml	AMP	1.800
172	6973	Valproato De Sódio 250 Mg/5ml - Frasco De 100 ml	FR	600
173	8696	Vigabatrina 500mg	CPR	1.000
174	6981	Vinorelbine 50mg/5ml	FA	40

20

4. DA EMBALAGEM

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

5. DA ROTULAGEM

5.1. Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

6. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Antes da entrega dos medicamentos, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago, a fim de receber as orientações referentes ao cronograma de entrega.

6.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

6.3. Prazo de entrega:

- O prazo para o fornecimento é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento ou ordem de compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério do Hospital.
- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.5. O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

6.6. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável da farmácia ou funcionário designado para o acompanhamento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da **CONTRATADA**. Somente após o cumprimento dessa determinação será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.8. Os medicamentos, caso não sejam rejeitados, serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega provisória, mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos medicamentos, resguardando-se ao HIVS o direito de não aceitar objeto, no todo ou em parte, cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

6.11. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela **CONTRATADA**;

6.10. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) medicamento(s) recebido(s) é da competência indelegável da Farmácia, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do presente edital;

6.11. É, também, da inteira responsabilidade da Farmácia o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os medicamentos entregues no HIVS não poderão ter prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contado do dia do recebimento por parte da Farmácia/HIVS, sendo substituídas às expensas do fornecedor os medicamentos que estejam com validade inferior ao prazo aqui especificado.

7.2. Todos os medicamentos aqui solicitados deverão ter registros na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Sendo obrigatória a apresentação do número do registro na proposta de preços.

7.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a documentação exigida o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

23

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços final para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-HIVS, Processo nº 007/2025, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01			.	.		

1. Valor total da proposta: R\$
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da data da Ordem de Compras.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS
Processo nº. 007/2025
Natal/RN, ** de ***** de 2025.

24

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo IPAI/RN - Hospital Infantil Varela Santiago e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
carimbo (ou nome legível)

Local e data: _____, _____, de _____, de _____.

(Assinatura)

Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____
CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS

Processo nº. 007/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADO EM
CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (MODELO)**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____, de _____, de _____.

(Assinatura)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS
Processo nº. 007/2025
Natal/RN, ** de ***** de 2025.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso Art. 404 da CLT, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS

Processo nº. 007/2025

Natal/RN, ** de ***** de 2025.

.

.

27

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº ***** sediada (endereço completo) ***** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2025.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - HIVS

28

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Instituto de Proteção a Adolescência e Infância do RN (IPAI) mantenedor do Hospital Infantil Varela Santiago, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 - Bairro: Centro - Natal (RN) representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de MEDICAMENTOS, nas quantidades e especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de acordo com as autorizações de fornecimentos ou ordens de compras expedidas pelo Hospital Infantil Varela Santiago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os MEDICAMENTOS deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos, que serão recebidos pelo farmacêutico responsável/HIVS, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Termo de Responsabilidade, no

qual, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao farmacêutico responsável no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Farmácia/HIVS que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Farmácia/HIVS o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 003/2025-HIVS, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Diretor Superintendente/HIVS, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2025-HIVS/RN, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - HIVS/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta da adjudicatária, mediante apresentação da fatura devidamente com o atesto do fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto;

6.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte da Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira do HIVS ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao HIVS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto na cláusula nº 7.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HIVS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal 11.461/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na cláusula nº 7.2.2, o HIVS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal 11.461/2023.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, HIVS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal 11.461/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2. e na 7.2.1, o HIVS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago, a fim de receber as orientações junto à Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

- 8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do medicamento ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do HIVS/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese do medicamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Hospital Infantil Varela Santiago aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Hospital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do medicamento, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do medicamento efetuada pelo HIVS, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre IPA/IVHS e as empresas, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério do IPA/IVHS, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U.

32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33

11.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 1º A sanção prevista no inciso I da cláusula 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso III cláusula 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo HIVS, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) por razão de interesse público
- f) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

34

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Diretor Superintendente do Hospital Infantil Varela Santiago

Paulo Xavier Trindade
Diretor Superintendente

Pelas empresas:

35

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/HIVS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

Assunto: Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Infantil Varela Santiago.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do Estado, Edições de ____/____/____ e ____/____/____, respectivamente:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	valor unit.	valor total